



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 056/2018

**RELATÓRIO FINAL
DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Vitória/ES

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 29/2015

Processo: 23068.000143/2018-70 (Processo Original 23068.006565/2015-14)

Assunto: "Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências do Movimento Corporal - NUPEM/CEFD/UFES."

Origem de Recurso:

Vigência dos Instrumentos contratuais: 04/08/2015 A 04/08/2018

Fundação de Apoio: FEST - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia

Coordenador responsável: André Soares Leopoldo - CPF: 269.412.078-41

Fiscal do Projeto: Sandra Helena de Nadai Dalvi

Ordenador de Despesas: Zenólia Chistina Campos Figueiredo

Destinatário: CONSUNI – Conselho Universitário

II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º29/2015 celebrado em 04/08/2015 entre a UFES e a Fundação Fest está regido pela Lei n.º 8.958/94 e Lei n.º 8.666/93, Resolução 53/2013 do Conselho Universitário. Quanto à instrução processual, constam nos autos:

Itens	DOCUMENTOS	LOCALIZAÇÃO
1	Projeto Básico de contratação de fundação de Apoio	Fls.02 a 10
2	Justificativa de Interesse Institucional	Fl. 23
3	Planilha de Analise	Fl. 07
4	Planilha de Receitas e Despesas	Fl. 76
5	Pesquisa de preço de outras Fundações	Fl.108 e 109
6	Verificação de adequado orçamentário e financeira	Fl.96/98
7	A nota de empenho	Fl.102
8	Aprovação da Pró-Reitoria pertinente	Fls.113
9	Registro do projeto na pró-Reitoria de Origem	Fls.38/41
10	Relação dos servidores/acadêmico que atuarão no Projeto	Fl. 106 e 107
11	Parecer n.º 338/2015/AGU/PGJ/PF -UFES	Fl. 88 A 91
12	Declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo	Fl.54
13	Documento indicando a origem dos recursos do projeto	Fl. 60
14	Autorização para isenção parcial ou total de ressarcimento á UFES (3%)	Não há isenção
15	Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento para DEPE (10%)	Não há isenção
16	Minuta de Ato de Dispensa de Licitação e de Ato de Ratificação	Fl. 74
17	Minuta do Contrato	Fl. 75/79
18	Verificação de Disponibilidade. de dotação orçamentária	Fls. 76, V 01
19	Ato de Dispensa da Fundação de Apoio	Fl.94/95
20	Publicação da Dispensa da Fundação de Apoio	Fl. 114
21	Contrato	Fl. 117 a 125
21	Planilha de Receitas e Despesas	Fl. 126 e 127
22	Declaração não contratação de familiares	Fl. 105
23	Termo de Apostilamento	Fl. 161 e 162
24	Extrato da Ata do Conselho Departamental	Fl. 14 e 15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

25	Extrato da Ata do Departamento	Fl. 21
----	--------------------------------	--------

Resolução n.º 53/2013 (CONSUNI): Estabelece normas financeiras e administrativas para projetos que envolvam recursos financeiros extraorçamentários, doações pecuniárias, alienações e transferência de recursos orçamentários.

Revogada pela Resolução n.º 11/2015 do Conselho Universitário

Vigência: 29/08/2013 a 26/03/2015. (Art. 14. Revogam-se as Resoluções nos. 24/2008 e 05/2009 do Conselho Universitário, e o Artigo 19 da Resolução n.º. 54/1997 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. *Parágrafo único.* Os processos abarcados pela Resolução n.º. 24/2008 do Conselho Universitário([link is external](#)), que estejam em tramitação na data de publicação desta Resolução, poderão concluir seu trâmite nos moldes daquela Resolução, ou se adequar a esta Resolução, caso seja de interesse da Coordenação do Projeto).

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Constatou-se que o processo n.º 23068.000143/2018-70 apresenta documentos às folhas 001 a 113, vol. 01 (incluindo CD às fls. 111 e 112) relativos à prestação de contas parcial (período de 04/08/2015 a 30/11/2017) do contrato n.º 59/2015, cujos documentos originais (instrução processual) encontram-se no processo n.º 23068.006565/2015-14, ainda vigente. Da verificação dos documentos comprobatórios, apresentam-se os apontamentos e recomendações a seguir.

Constatou-se que os documentos não foram emitidos por servidor da UFES como disciplina o modelo de orientação do item 3.8 ENCERRAMENTO E ABERTURA DE VOLUME, do manual de normas e procedimentos do SERPROG-UFES¹.

Da verificação dos documentos comprobatórios apresentam-se as informações dispostas a seguir.

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os formulários de prestação de contas constam nos autos conforme abaixo:

- 01) Dados Gerais – Anexo I (fls. 02, vol. 01)
- 02) Relação dos Responsáveis – Anexo II (fls. 03, vol. 01)
- 03) Balancete da Receita e Despesa - Anexo II (fls. 04 . vol. 01)
- 04) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas – Anexo IV (fls.5)
- 05) Demonstrativo das Receitas – Anexo V (fls. 06, vol. 01)
- 06) Demonstrativo dos Rendimentos – Anexo VI (fls. 07, vol. 01)
- 07) Relação das Contas Bancárias abertas para o projeto – Anexo VIII (fls. 08, vol. 01)
- 08) Conciliação Bancária – Anexo IX (fls. 65, vol. 01)
- 09) Demonstrativo de Pagamentos de Assistente Administrativos - (fls. 75)
- 10) Relação de Despesas com INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4 (fls. 76, vol. 01)
- 11) Relação de pagamento do pessoal celetista – (fl.77, vol. 01)
- 12) Relação de pagamentos dos Encargos Sociais (37,10% sobre 4.1.1) – (fls.78 a 79, vol. 01)
- 13) Relação de pagamentos com Fundo de Rescisão (40,40% sobre 4.1.1) (fl. 80, vol. 01)
- 14) Relação de pagamentos de Despesas com Vale Transporte - (fl. 81, vol. 01)
- 15) Relação de pagamentos de Despesas com Vale Alimentação - (fl. 82, vol. 01)
- 16) Relação de Pagamento de Despesas com material de Consumo - (fl. 83, vol. 01)

¹ Disponível em: <http://www.npd.ufes.br/sites/npd.ufes.br/files/SIE_PROT_NormasProcedimentoSERPROG.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17) Relação de Pagamento de Despesas com Custo Operacional da Fundação -(fl. 84, vol.01)
- 18) Relação de Despesas com Adequações de Instalações ou pequenas obras - (fl. 85, v.01)
- 19) Relação de Despesas com Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - (fl. 86, v. 01)

01) Conforme Ofício n.º 010/2017 – AS/PROAD de 14/12/2017 encaminhado à FEST em 14/12/2017, os formulários padrões de prestação de contas devem estar assinados pelo representante da Fundação de Apoio e por profissional contador, com carimbo de inscrição no CRC. Constatou-se ausência de assinatura dos formulários pelo contador.

Recomendação 01: Encaminhar os formulários de prestação de contas (Resolução n.º 38/2012) devidamente assinados por todos os responsáveis, inclusive por um profissional contador, com carimbo de inscrição no CRC.

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas foi entregue em 05/01/2018 conforme documento às fls. 113.

Conforme cláusula quarta, letra “j” do contrato n.º 59/2015 é atribuição da Fundação de Apoio prestar contas parciais, sempre que solicitado pela Ufes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Consta às fl. 383 (Processo n.º 23068.006565/2015-14) informação do Diretor do DCC em 28/11/2017 ao coordenador do projeto quanto à necessidade de apresentação de prestação de contas parciais para liberação das solicitações de pagamento.

Consta às fls. 386 (Processo n.º 23068. 006565/2015-14) despacho da coordenador do Centro de Educação Física e Desportes encaminhado constar o relatório prestação de contas parcial.

Consta às fls. 113, verso (Processo n.º 23068.000143/2018-70) despacho do DCC em 05/01/2018 sugerindo encaminhar o processo à Divisão de Prestação de Contas para análise.

Entretanto, constatou-se ausência dos seguintes documentos:

- a) Cópia da solicitação da prestação de contas parcial feita pela UFES (Coordenador) à FEST, contendo a data do recebimento da solicitação pela FEST.
- b) Cópia do protocolo de entrega da prestação de contas parcial pela FEST à UFES contendo data e assinatura do recebedor.

Recomendação 02: Encaminhar cópia da solicitação formal da prestação de contas parcial feita pelo coordenador do projeto à FEST, contendo a data do recebimento da solicitação pela FEST.

Recomendação 03: Encaminhar cópia do protocolo de entrega da prestação de contas parcial pela FEST à UFES contendo data e assinatura do recebedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei n.º 8958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência da Fundação FEST em 05/02/2018, <http://conveniar.fest.org.br/portalthransparencia>, e verificou-se a seguinte informação:

- ✓ Informações do projeto;
- ✓ Recursos por Rubrica;
- ✓ Pagamento pessoa Jurídica;
- ✓ Pagamento pessoa física;
- ✓ Plano de trabalho.

Documentos para Análise da Prestação de Contas, conforme Vol. 01, das folhas 001 a 0113

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta às fls. 88 a 92, cópia do Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, não consta a Ata de aprovação (em atendimento ao estabelecido nos arts. 78 e 80 do Anexo da Resolução n.º 11/2010 – CEPE). Entretanto, verificou-se que o documento apresenta as seguintes incorreções:

- a) Ausência de nome e assinatura do dirigente
- b) Ausência de data
- c) Apresenta no cabeçalho a identificação como sendo do Departamento de Contratos e Convênios, entretanto o relatório de cumprimento de objeto deve conter a identificação do departamento/órgão de origem.

Recomendação 04: Encaminhar ao coordenador do projeto para providências quanto ao envio do relatório de cumprimento de objeto devidamente assinado e datado pelo coordenador e dirigente, contemplando as correções das informações apontadas acima.

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto foram atestados pelo fiscal do contrato. (conforme modelo anexo ao ofício n.º 006/2016 e 007/2016 – SA/PROAD de 10/06/2016).

3.6 Identificação do número do convênio ou contrato nos documentos fiscais

Constatou-se que os documentos comprobatórios apresentam identificação do número do projeto, por meio de aposição de carimbo.

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta às fls. 106 e 107 a lista de participantes do projeto vinculados à UFES.

Entretanto, não constam identificados por seus registros funcionais conforme estabelece o art. 6.º do Decreto n.º 7423/2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.8 NEPOTISMO

Em Análise Ao Processo Verificamos que a Declaração encontra-se na folha 105, Vol. 01.

3.9 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 80.417,29 (Oitenta mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), conforme Tabela 01.

Tabela 01: Notas de Empenho e Notas Fiscais

Empenho				Liquidação				Conta Corrente				
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recebo	Valor	Data	FLS	Valor	Data	FLS	Ordem bancaria	Fl
801213	R\$ 5.000,00	05/10/2015	142	4.554	R\$ 2.648,70	07/10/2015	146	R\$ 2.911,62	05/11/2016	12	806283	158
802046	R\$ (2.088,38)	05/11/2015		2570	R\$ 262,92	07/10/2015	142					
803126	R\$ 10.569,00	17/12/2015	167	4.692	R\$ 9.614,62	04/01/2016	170	R\$ 10.569,00	05/01/2016	14	800261	181
				2887	R\$ 954,38	05/01/2016	171					
800236	R\$ 6.264,50	04/03/2016	189	4.782	R\$ 5.698,82	08/03/2016	196	R\$ 6.264,50	08/03/2016	16	801407	207
				2993	R\$ 565,68	08/03/2016	194					
800645	R\$ 11.269,00	04/05/2016	226	4869	R\$ 10.251,41	30/05/2016	229	R\$ 11.269,00	06/06/2016	19	802596	238
				3117	R\$ 1.017,59	30/05/2016	233					
800910	R\$ 4.540,50	11/07/2016	242	4929	R\$ 4.130,49	11/07/2016	245	R\$ 4.540,50	26/07/2016	20	803752	254
				3205	R\$ 410,01	11/07/2016	249					
801659	R\$ 8.726,00	31/08/2016	259	4989	R\$ 7.938,04	02/09/2016	262	R\$ 8.726,00	20/09/2016	22	805059	271
				3340	R\$ 787,96	02/09/2016	266					
802849	R\$ 5.685,00	10/11/2016	273	5055	R\$ 5.171,64	23/11/2016	277	R\$ 5.685,00	30/11/2016	24	806942	286
				3605	R\$ 513,36	23/11/2016	284					
800136	R\$ 1.798,00	01/02/2017	292	5135	R\$ 1.636,18	13/02/2017	296	R\$ 1.798,00	01/03/2017	28	800633	304
				1295	R\$ 161,82	13/02/2017	302					
800291	R\$ 4.230,00	08/03/2017	307	5163	R\$ 3.848,03	09/03/2017	311	R\$ 4.230,00	23/03/2017	28	800966	317
				4054	R\$ 381,97	09/03/2017	343					
800469	R\$ 3.423,67	07/04/2017	329	5214	R\$ 3.115,51	18/04/2017	333	R\$ 3.424,67	08/05/2017	30	801675	340
				4200	R\$ 309,16	18/04/2017	335					
800894	R\$ 12.000,00	30/05/2017	344	5299	R\$ 10.916,40	31/05/2017	347	R\$ 12.000,00	08/06/2017	31	802328	356
				4394	R\$ 1.083,60	31/05/2017	346					
801440	R\$ 9.000,00	20/07/2017	361	5380	R\$ 8.187,30	20/07/2017	362	R\$ 9.000,00	01/08/2017	33	803148	370
				4675	R\$ 812,70	20/07/2017	364					
TOTAL	R\$ 80.417,29				R\$ 80.418,29			R\$ 80.418,29				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O recurso financeiro foi transferido para a conta Corrente nº 122278-3 e Agencia 3084-4 do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 09 a 64 e discriminado na tabela 02.

Tabela 02: Recursos - Conta Corrente

EXTRATO		
Data	Valor	Folha
05/11/2015	2.911,62	12
20/01/2016	10.569,00	14
28/03/2017	6.264,50	16
06/06/2016	11.269,00	19
26/07/2016	4.540,50	20
20/09/2016	8.726,00	22
30/11/2016	5.685,00	24
01/03/2017	1.798,00	28
09/03/2017	4.230,00	28
08/05/2017	3.423,67	30
08/06/2017	12.000,00	31
24/07/2017	9.000,00	33
TOTAL	80.417,29	

O valor repassado para a Fundação de Apoio R\$ 80.417,29, (Oitenta mil quatrocentos e sete reais e dezenove reais) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 411,28 (Quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 07. Dessa forma, conforme valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 80.828,57 (Oitenta mil oitocentos e vinte e oito reais cinquenta e sete centavos)**.

3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula Quarta do contrato n.º 59/2015 estabelece que: “cláusula relativa à abertura de conta específica para o projeto”. Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas conforme a seguir:

Tabela 03: CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

Data Abertura	Tipo de Conta	Banco	Agência	Conta Bancária	Data da Encerramento
14/08/2015	Conta Corrente	1	3084-8	122278-3	Em andamento
14/05/2015	Conta Aplicação Financeira	1	3084-8	122278-3	Em andamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.11.1 EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 09 a 36.

Em relação à aplicação dos recursos do projeto, ressalta-se que a Portaria Interministerial n.º 127/2008 estabelece no art. 42 § 1º, I e II:

Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio ou do contrato de repasse exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Constatou-se que os recursos do projeto foram aplicados em fundos de investimentos. Ressalta-se que tal aplicação financeira incorre em inobservância ao descrito na Decisão 321/2000 – TCU:

À Fundação Ceciliano Abel de Almeida que deixe de aplicar em fundo de curto prazo os recursos federais pertencentes à Universidade Federal do Espírito Santo que arrecadar, por contrariar o disposto no Decreto n.º 1.290, de 03/12/73, segundo o entendimento deste Tribunal (Decisão n.º 522/92 - Plenário, Ata 51/92 - DOU de 25.11.92).

3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

O valor de rendimentos financeiros informado pela Fundação na planilha de prestação de contas totaliza R\$ 411,28 (Quatrocentos e onze reais e vinte e oito reais), esse valor corresponde R\$ 408,32(quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos) de rendimento líquido mais a devolução do IRRF de 0,25 (vinte e cinco centavos) e do IOF de 1,50 (um real e cinquenta centavos), no período de 11/2015 a 12/2015. No entanto, conforme demonstra a planilha a baixo o valor apurado de rendimento bruto foi de R\$ 422,93 (Quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), sendo assim, consta uma diferença de R\$ 11,65 (Onze reais e sessenta e cinco centavos) a ser devolvido, esse valor se refere a R\$ 10,40(dez reais e sessenta e cinco centavos) de IRRF e de R\$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos) de IOF do período de 02/2016 a 09/2017, diferença de Tal valor corresponde ao somatório dos valores de rendimentos contidos nos extratos de conta poupança, encaminhado pela Fundação de Apoio às fls. 37 a 64, e de acordo com a planilha apresentada abaixo.

Tabela 04: Aplicação Financeira

Data	IRRF	IOF	Rend. Líq.	Rend. Bruto	Folha
nov/15	0,02	-	0,65	0,67	39
dez/15	0,23	1,50	1,47	3,20	40
jan/16	-	-	9,70	9,70	41
fev/16		1,21	36,10	37,31	42
mar/16			13,38	13,38	43
abr/16			19,25	19,25	44



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

mai/16			6,87	6,87	45
jun/16	-	-	32,29	32,29	46
jul/16			13,98	13,98	47
ago/16			24,66	24,66	48
set/16			22,21	22,21	49
out/16			41,34	41,34	50
nov/16			11,85	11,85	51
dez/16			14,80	14,80	52
jan/17			10,93	10,93	53
fev/17			2,35	2,35	54
jul/17	0,36	1,25	26,37	27,98	59
ago/17	2,39		56,91	59,30	60
set/17	7,65		28,80	36,45	61
out/17	-	-	23,14	23,14	62
nov/17			11,27	11,27	
				-	
Devolução	-0,25	-1,50	-	-	
Devolução					
Totais	10,40	2,46	408,32	422,93	

RECOMENDAÇÕES 05: Conforme a análise dos Informe de rendimento, solicitamos que seja devolvido os valores referente a R\$ 10,40 de IRRF e de R\$ 2,46 de IOF do período de 02/2016 a 09/2017.

Legislação de Apoio:

“Portaria Interministerial n.º 507/2011. Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado”.

“Resolução 38/2012, Anexo I, I, Informações Gerais, h) as contas bancárias deverão vir acompanhadas com os Informes de Rendimento Anual junto ao agente financeiro”.

3.11.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Em verificação dos extratos apresentados pela Fundação de Apoio às fls. 09 a 36, e folha 65 da Conciliação Bancária, constatou-se pagamento de tarifas bancária no valor de R\$ 408,33(quatrocentos e trinta e três Reais) e Aquisição de Empréstimos no total de R\$ 960,06 (novecentos e sessenta reais e seis centavos), sendo que **não Há** previsão para essas as despesas nas Planilha de Demonstrativo de Receitas e Despesa, apresentada na folha 05, de acordo com apresentado na Planilha abaixo, o que contraria a legislação em vigor:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ANEXO IX

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
ENTIDADE CONTRATADA: Fundação Espírito-santense de Tecnologia		
DESCRIÇÃO DO CONTRATO: "Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências do Movimento Corporal - NUPEM/CEFD/UFES."	Nº DO CONTRATO: 59/2015	
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL (X) FINAL ()	Nº DO PROCESSO: 23068.006565/2015-14	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/08/2015 a 30/11/2017		
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/08/2015 a 04/08/2018		
Itens	Valor Parcial (R\$)	Valor Total (R\$)
A - Saldo em 30/11/2017		
Saldo conta corrente (122.278-3)	R\$ -	R\$ -
Saldo aplicação financeira (122.278-3)	R\$ 3.054,51	R\$ -
B) TARIFAS BANCÁRIAS <i>total líquido</i>		
Tarifas bancárias referente período 11/2015 a 11/2017	R\$ 406,33	R\$ -
18/12/2015 - Aquisição de empréstimo (FEST)	R\$ 500,00	
20/02/2017 - Aquisição de empréstimo (FEST)	R\$ 460,06	
Total	R\$ 4.422,90	R\$ 4.422,90
C - Pagamentos		
28/03/2016 - Devolução de empréstimo	R\$ 500,00	
24/05/2017 - Devolução de empréstimo	R\$ 460,06	
Total	R\$ 960,06	R\$ 960,06
Saldo Disponível	R\$ -	R\$ 3.462,84
Vitória-ES, 30 de dezembro de 2017.		
Responsável pela Prestação de Contas/Fundação de Apoio <i>Amanda Carolina Ribeiro</i> Amanda Carolina Ribeiro	Dirigente ou Represent. Legal da Fundação de Apoio <i>Sandra Mirian Silva</i> Sandra Mirian Silva Gerente Administrativa CPF: 026.899.967-56	
Coordenador do Projeto UFES <i>André Soares Leopoldo</i> André Soares Leopoldo		

RECOMENDAÇÕES 06: Conforme a análise da Conciliação Bancária solicitamos esclarecimentos do coordenador/ Fundação de Apoio encaminhada em resposta ao relatório preliminar) ou e devolução desses valores.

Legislação de Apoio:

"IN 01/97. Art. 8º. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: IV - utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, de que tratam o "caput" e os §§1º e 7º do art. 2º desta Instrução Normativa, apresentado ao concedente pelo conveniente;" Nota: Inciso alterado pela IN 02/06, de 31.05.06, DOU de 01.06.06".



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

“Resolução n.º 11/2015. Art. 10. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

- I. O ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. O respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;
- III. Haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6.º desta Resolução.

§ 2.º O pagamento a servidores desta Universidade somente poderá ocorrer se previsto no Plano de Trabalho do Projeto e em seu Plano de Aplicação”.

3.12 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 05, que o percentual dos valores realizados cumpriu o que determina “Art. 9.º. Os valores constantes do Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6.º, conforme demonstramos abaixo:

“Art. 9.º. Os valores constantes do Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6.º desta Resolução obedecerão às seguintes restrições, necessariamente: I. O valor dos custos de coordenação administrativa deve ser o realmente incorrido, e sua soma com os demais custos dos serviços administrativos e auxiliares, inclusive seus encargos sociais, não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento global do referido projeto; a) Para fins de cálculo deste inciso não deve ser considerado o valor dos custos operacionais da fundação de apoio (Resolução n.º 11/2015)”.

Tabela 05: Planilha Orçamentária (Análise 35%)

Rubrica	Descrição	Realizado (R\$)
	Receita Final	80.417,29
	Coordenação Geral	5.780,00
	INSS S/Vínculo	1.360,00
	Custo Operacional	6.991,58
	Total	14.131,58
	Percentual Incidente s/Arrecadação	35%
	Limite Orçamentário 35%	28.146,05
	Valor Excedente	

Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 05, ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC e por um representante da fundação de apoio, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

Legislação de apoio:

“Ofício n.º 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017:

2. Formulários-padrões do DCC/PROAD/UFES, de acordo com o que consta na Resolução 38/2012, inclusive balancete (planilha de receitas e despesas realizadas e despesas executadas) assinado pelo representante da Fundação e por um profissional contador, com carimbo de inscrição no CRC, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferências dos recursos.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.14 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Relativo ao período da prestação de contas parcial (04/08/2015 a 30/11/2017) verificou-se saldo no valor de R\$ 3.462,84 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme informado na planilha de prestação de contas às fls. 05. Entretanto, o valor que consta na conta de investimentos do projeto em 30/11/2017, conforme extrato bancário às fls. 64, totaliza R\$ 3.054,51 (Três Mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), representando uma diferença de R\$ 408,33 (quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos). Tal diferença consta informada na planilha de conciliação bancária da FEST (Anexo IX) às fls. 65, como sendo tarifas bancárias a serem estornadas.

Ressalta-se a vedação à realização de despesas com taxas bancárias estabelecida no art. 52 e 54, § 4º da Portaria Interministerial n.º 507/2011:

O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado (ar. 52).

As contas referidas no § 1º serão isentas da cobrança de tarifas bancárias (art. 54, § 4º).

Em relação à devolução de saldo do projeto, a cláusula quarta, letra “o” estabelece o prazo de 30 dias após a conclusão do contrato para devolução de saldo. Verificou-se não constar devolução de valores nesta prestação de contas parcial uma vez que o projeto está vigente até 04/12/2018.

Recomendação 07: Tendo em vista a vedação à realização de despesas com taxas bancárias, sugere-se, s.m.j, a devolução do valor de R\$ 408,33 à conta do projeto.

Devolução dentro do prazo

Constatou-se informação na planilha de prestação de contas da Fundação o saldo do projeto no valor de R\$ 3.462,84 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de Conciliação Bancária, fls, 65. Dessa forma, por se tratar de prestação de contas parcial o saldo remanescentes deverá ser o saldo inicial do próximo período de prestação de contas.

RECOMENDAÇÕES 08: O saldo inicial do próximo período da prestação de conta deverá ser o mesmo valor do saldo final, desse período analisado

“Resolução n.º 11/2015. Art. 11 § 3.º Salvo previsão em contrário legalmente permitida, expressa em contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados entre a UFES e outras instituições, o eventual saldo financeiro positivo existente em quaisquer das rubricas do Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6º desta Resolução deverá ser, quando do encerramento do projeto, transferido para a conta única desta Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores, com destaque



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

orçamentário para a correspondente instância indicada no inciso VII do mencionado Art. 6.º, em que será efetivamente aplicado”.

3.15 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 6.1)

Conforme cláusula Quarta, Letra"b" do contrato, o prazo para devolução do valor do DEPE e Ressarcimento UFES seria em 48 (quarenta e oito) horas do recebimento dos recursos. No entanto, até a data dessa análise não consta o recolhimento do DEPE e Ressarcimento Ufes, conforme Planilha de Demonstrativo de Receitas e Despesas, folha 05.

Considerando o valor total da receita Previsto de R\$ 390.973,06 e o valor Realizado de R\$ 80.828,57, o cálculo do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) totalizam:

Tabela 06: Cálculo DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%)

Recolhimento	Valor Previsto (R\$)	Valor Realizado (R\$)	Data Pagamento	Fls.
Ressarcimento Ufes (3%)	11.729,19	8.082,85	Sem pagto	
DEPE (10%)	39.097,31	2.424,86	Sem pagto	
TOTAL	50.826,50	10.507,71		

RECOMENDAÇÕES 09: Solicitamos o esclarecimentos do coordenador/ Fundação de Apoio encaminhada para o não recolhimento dos valores, conforme a cláusula Quarta, Letra"b" do contrato.

Legislação de Apoio:

“Resolução n.º 11/2015. Art. 9.º. Os valores constantes do Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6.º desta Resolução obedecerão às seguintes restrições, necessariamente:

IV. Destinação de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos financeiros do projeto, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores;

V. Destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos financeiros do projeto, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores, com destaque orçamentário para:

a) Ordinariamente, para o Centro no qual o projeto é coordenado, ou aquele mais afim às atividades nele desenvolvidas;

b) Extraordinariamente, mediante justificativa, para os órgãos complementares ou Pró-Reitorias, conforme a responsabilidade de coordenação do projeto;

§ 2.º Os recursos relativos a apoio à infraestrutura (obras e equipamentos, que serão incorporados ao patrimônio da UFES) previstos no projeto poderão ser deduzidos da base de cálculo para o cômputo dos valores previstos nos incisos III e IV do caput deste Artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global do projeto.

§ 3.º Em casos excepcionais, de elevada relevância institucional, a Administração desta Universidade poderá dispensar a exigência dos incisos IV e V do caput deste Artigo, sempre com base em justificativa fundamentada, devendo-se obter:

I. Para a dispensa da exigência do inciso IV, a aprovação do Magnífico Reitor;

II. Para a dispensa da exigência do inciso V, a aprovação:

a) Ordinariamente, do Diretor do Centro no qual o projeto é coordenado, ou aquele mais afim às atividades nele desenvolvidas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

b) Extraordinariamente, do Diretor do órgão complementar ou do Pró-Reitor, conforme a responsabilidade de coordenação do projeto.

§ 4.º Quanto às parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I. Caso os recursos financeiros do projeto de curso sejam inicialmente depositados na conta única desta Universidade, estes devem ser integralmente repassados à fundação de apoio, que providenciará a restituição das parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo à UFES mensalmente;

II. Havendo impedimento legal ao determinado pelo inciso I deste parágrafo, será feita a retenção, a priori, do valor integral dos recursos financeiros das parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo, ação essa que deverá constar dos termos do contrato, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênera a ser firmado;

III. Caso os recursos financeiros do projeto sejam inicialmente depositados, por qualquer motivo, na conta da fundação de apoio, as parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo deverão ser transferidos à conta única da UFES nos termos do contrato, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênera a ser firmado”.

3.16 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 5.11)

Em relação ao projeto, verifica-se conforme fls. 05 e planilha de prestação de contas às fls. 84 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ (6.991,58). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R\$ 35.305,56 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme planilha elaborada pela Fundação às fls. 05.

Da verificação dos documentos às fls. 84 e o CD item 5.11, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 07

Item	Credor	Doc.	Valor (RS)	Data	Folha	Atesto	Solic. Pagto	Doc. comprobatória	Produto/ rubrica	Confirmação de pagamento	FOLHAS
1	FEST	RECIBO 004938	954,38	21/01/2016	CD -5.11 - 1 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	14
2	FEST	RECIBO 005036	262,92	28/03/2016	CD -5.11 - 2 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	16
3	FEST	RECIBO 005057	565,68	28/03/2016	CD -5.11 - 3 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	16
4	FEST	RECIBO 005176	980,66	07/06/2016	CD -5.11 - 4 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	19
5	FEST	RECIBO 005206	36,93	01/07/2016	CD -5.11 - 5 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	20
6	FEST	RECIBO 005251	410,01	01/08/2016	CD -5.11 - 6 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	21
7	FEST	RECIBO 005708	787,81	07/04/2017	CD -5.11 - 7 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	29
8	FEST	RECIBO 005877	980,68	09/06/2017	CD -5.11 - 8 FETS	OK		NAO	Custo operacional	OK	31
9	FEST	RECIBO 005878	412,06	09/06/2017	CD -5.11 - 9 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	31
10	FEST	RECIBO 005976	244,08	03/08/2017	CD -5.11 - 10FETS	OK		NAO	Custo operacional	OK	33
11	FEST	RECIBO 005779	787,81	19/09/2017	CD -5.11 - 11 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	34
12	FEST	RECIBO 005975	568,59	19/09/2017	CD -5.11 - 12 FETS	OK		NÃO	Custo operacional	OK	34
	TOTAL		6.991,61								

Quanto à comprovação do custo operacional, o item 7.1 e 7.2 da cláusula sétima do contrato n.º 59/2015XX estabelece que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - "O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE";

7.2 - "apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;."

Em relação ao projeto não foi encaminhada pela Fundação de Apoio a documentação comprobatória dos custos operacionais.

RECOMENDAÇÕES 10: Solicitamos os esclarecimentos do coordenador/ Fundação de Apoio e as documentações que comprove o Custo Operacional encaminhada em resposta ao relatório preliminar.

Legislação de Apoio:

"Resolução n.º 11/2015. Art. 6.º Os processos que tratem do registro de projetos deverão, para sua tramitação, ser instruídos com os seguintes documentos: IV. Havendo participação de fundação de apoio: c) Planilha detalhada dos custos operacionais da fundação de apoio no projeto".

"Resolução n.º 11/2015. Art. 9.º Os valores constantes do Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6.º desta Resolução obedecerão às seguintes restrições, necessariamente: II. O valor dos custos operacionais da fundação de apoio deve ser o realmente incorrido, demonstrado por meio de planilha detalhada desses custos operacionais".

3.17 REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM DESACORDO COM O PREVISTO

Em verificação dos valores previstos e realizados no projeto conforme planilha de prestação de contas às fls. 05 e planilha contratual às fls. 126 e 127, vol. 01 do processo original, foram realizadas as seguintes constatações:

Conforme Planilha de Prestação de Contas fl. 05, o valor previsto para rubrica Vale Transporte 4.2.4, é de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) para todo o projeto, no entanto o valor gasto foi de R\$ 2.647,65, sendo um gasto de R\$ 247,65 (Duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) gasto mais que o previsto total do projeto.

RECOMENDAÇÕES 11: Solicitamos os esclarecimentos da Fundação de Apoio e ou devolução do valor de R\$ 247,65, que encaminhe a resposta ao relatório preliminar.

Legislação de Apoio:

"Resolução n.º 11/2015. Art. 10. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

I. O ordenador de despesas as tenha autorizado;

II. O respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

III. Haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6.º desta Resolução.

§ 2.º O pagamento a servidores desta Universidade somente poderá ocorrer se previsto no Plano de Trabalho do Projeto e em seu Plano de Aplicação”.

Reorçamentação:

“Resolução n.º 11/2015. Art. 7.º. Será permitida, durante a execução do projeto, a modificação do Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6.º desta Resolução, sendo necessária e suficiente, para a adoção do novo Plano de Aplicação como parâmetro na execução das atividades, a aprovação de uma das instâncias citadas no inciso VII do referido Art. 6.º, de acordo com sua competência. § 1.º A modificação de que trata o caput deste Artigo deverá ser solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto, se considerá-la necessária, devendo restringir-se unicamente ao Plano de Aplicação, sendo permitido: I. Aumento ou diminuição de receita, independentemente do valor, inclusive a proveniente de rendimentos financeiros; II. Alteração, inclusão e/ou exclusão de itens de despesa, ou ainda alteração de seus valores. § 5.º O novo Plano de Aplicação deverá ser enviado ao DCC/UFES para apreciação da Planilha de Receitas e Despesas e formalização do termo aditivo e, se necessário, enviado à PF/UFES”.

“Resolução n.º 11/2015. Art. 8.º. Os termos aditivos que se fizerem necessários, exceto o de prorrogação de prazo, deverão ser aprovados por uma das instâncias citadas no inciso VII do Art. 6.º desta Resolução, de acordo com sua competência de origem, ficando as demais ações sob a responsabilidade do DCC/UFES, ouvida a PF/UFES. Parágrafo único. Os termos aditivos que envolvam alterações de planilha orçamentária, no sentido de reorçamentação (que consiste no acréscimo e diminuição de receita e/ou a alteração, inclusão e exclusão de itens de despesa), deverão ser justificados e instruídos com planilha que detalhe as despesas e as receitas previstas e as efetivadas até então, devendo tal planilha ser apreciada pelo DCC/UFES antes de sua devida aprovação pela instância competente, descrita no inciso VII do Art. 6.º”.

3.18 - REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS, MULTAS E JUROS

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 408,33 (Quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 65.

RECOMENDAÇÕES 12: Sugere-se s.m.j, a devolução do valor pela Fundação de Apoio encaminhada em resposta ao relatório preliminar.

Legislação de Apoio:

“Portaria Interministerial n.º 127/2008. Art. 39. O convênio ou contrato de repasse deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado”.

“Portaria Interministerial n.º 127/2008. Art. 42 § 5º As contas referidas no § 1º serão isentas da cobrança de tarifas bancárias”.

“Portaria Interministerial n.º 507/2011. Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

vedado: VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado”.

“Portaria Interministerial n.º 507/2011. Art. 54. § 4º As contas referidas no § 1º serão isentas da cobrança de tarifas bancárias”.

“IN 01/97. Art. 8º. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: VII - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos”.

IV – DESPESAS

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 77.365,73 (Setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais setenta e três centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 05.

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

4.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (RUBRICA 3) E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (RUBRICA 3.1.2)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 05. Da verificação dos documentos encaminhados em arquivo magnético(CD) conforme item 3, rubrica 3.1.2. ,anexo as folhas 111 e 112 do processo, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 08

Nº Fls.	pagto	PESSOA FÍSICA	MÊS DE COMP. SOLIC	VALOR BRUTO	Mês de Compet. RPA	RETENÇÕES NA FONTE		INSS	INSS	VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO (FEST)	DIFERENÇA APURADA	ATESTO	Solic. Pagto	Doc. compr.	Comp. Bancario
						ISS	INSS									
						5%	11%	20%	TOTAL							
CD -3.1.2- 1 Assit. Admin	22301	Sandra Helena De Nadai Dlavi	fev/16	850,00	02/2016	42,50	93,50	170,00	263,50	714,00	714,00	0,00	ok	ok	RPA	23/02/2016 FOLHA 15
CD -3.1.2- 4 Assit. Admin	41501	Sandra Helena De Nadai Dlavi	mar/16	850,00	04/2016	42,50	93,50	170,00	263,50	714,00	714,00	0,00	OK	OK	RPA	15/04/2016 FOLHA 17
CD -3.1.2- 7 Assit. Admin	61001	Sandra Helena De Nadai Dlavi	abr/16	850,00	06/2016	42,50	93,50	170,00	263,50	714,00	714,00	0,00	OK	OK	RPA	10/06/2016 FOLHA 19
CD -3.1.2- 8 Assit. Admin	61401	Sandra Helena De Nadai Dlavi	mai/16	850,00	06/2016	42,50	93,50	170,00	263,50	714,00	714,00	0,00	OK	OK	RPA	14/06/2016 FOLHA 19
CD -3.1.2- 11 Assit. Admin	71901	Sandra Helena De Nadai Dlavi	jun/16	850,00	07/2016	42,50	93,50	170,00	263,50	714,00	714,00	0,00	OK	OK	RPA	19/07/2016 FOLHA 20
CD -3.1.2- 14 Assit. Admin	92801	Sandra Helena De Nadai Dlavi	jul/16	850,00	09/2016	42,50	93,50	170,00	263,50	714,00	714,00	0,00	OK	OK	RPA	19/07/2016 FOLHA 22
CD -3.1.2- 15 Assit. Admin	100401	Sandra Helena De Nadai Dlavi	ago/16	850,00	10/2016	42,50	93,50	170,00	263,50	714,00	544,00	170,00	OK	OK	RPA	04/10/2016 FOLHA 23
TOTAL APURADO				5.950,00		297,50	654,50	1.190,00	1.844,50	4.998,00	4.828,00	170,00				
Valores Informado pela FEST				5.780,00		297,50	654,50	1.360,00	2.014,50	4.998,00	4.828,00					
DIFERENÇA				170,00				(170,00)	(170,00)			(170,00)				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatações:

Em análise as documentações apresentada em CD no Item 3.1.2 - Assistente Administrativo, foram constatado as seguintes divergências:

01 - Na planilha de receita e despesa apresentada pela FETS, conforme folha 05, do Vol. I, o valor informado na Rubrica 3, item 3.1.2 - Assistente Administrativo e na Relação de pagamento apresentada na folha 75, consta uma despesa no valor de R\$ 5.780,00(cinco mil setecentos e oitenta reais), no entanto, o gasto apurado de acordo com a documentação apresentada foi de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), conforme planilha apresenta acima. Sendo assim, consta uma diferença de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

02 - Foi observado que na relação de pagamento apresentada pela FEST na folha 75 do processo, consta que o Item 19, pagamento de RPA, ordem bancaria 100401, foi de R\$ 544,00(quinhentos e quarenta e quatro reais), no entanto, de acordo com o extrato bancário e as documentações apresentada em CD o valor pago foi de R\$ 714,00(setecentos e quatorze reais), sendo assim, constatamos a diferença de R\$ 170,00(Cento e setenta reais).

Recomendação 13:

Com as divergências apontada acima pedimos que a FEST JUSTIFIQUE e CORRIJA a planilha de Receita e Despesas, folha 05 e a Planilha com relação de pagamento, folha 75, apresentada, ficando de acordo com os pagamentos correspondente nos extratos bancários.

Legislação de Apoio

“Resolução n.º 52/2013. Art. 12. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador do Projeto de Curso ao ordenador de despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

- I. o ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal do contrato;
- III. haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6º desta Resolução”.

“Resolução n.º 53/2013. Art. 10. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

- I. o ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;
- III. haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6º desta Resolução”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.2 PESSOAL CELETISTA (RUBRICA 4.2.1)

No formulário de despesas foi informado pela Fest despesas no valor de R\$ 32.619,34 (Trinta e dois mil seiscientos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 05. Da verificação dos documentos encaminhados em arquivo magnético(CD) conforme item 4.2.1, rubrica 4.2.1, anexo as folhas 111 e 112 do processo, foram realizadas as seguintes constatações:

Verificar se :

Tabela 09

PLANILHA DE CONCILIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Rubrica 2.1 - Elaboração de questão de provas teoricas														
ITENS	PESSOA FÍSICA	MÊS DE COMP.	VALOR BRUTO	RETENÇÕES NA FONTE			VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO (Fest)	DIF. APURADA	Rub	PAG TO	Arquivo	Ato	DATA DE PAGTO
				Contr. Sind. conf. faixa	ISS 0%	INSS 8%								
1	Zenórbia A.Teixeira	out/15	708,33	0,00	0,00	56,67	651,66	651,66	0,00	4.2.1	traf bco	cd. 4.2.1 item 1	ok	06/11/2015
2	Zenórbia A.Teixeira	nov/15	1.250,00	0,00	0,00	100,00	1.150,00	1.150,00	0,00	4.2.1	traf bco	cd. 4.2.1 item 4	ok	20/01/2016
3	Zenórbia A.Teixeira	dez/15	1.250,00	0,00	0,00	100,00	1.150,00	1.150,00	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 6	ok	20/01/2016
4	Zenórbia A.Teixeira	jan/16	1.250,00	0,00	0,00	100,00	1.150,00	1.150,00	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 7	ok	02/02/0016
5	Zenórbia A.Teixeira	fev/16	1.250,00	0,00	0,00	100,00	1.150,00	1.150,00	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 9	ok	01/03/2016
6	Zenórbia A.Teixeira	mar/16	1.250,00	41,67	0,00	100,00	1.108,33	1.108,33	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 11	ok	01/04/2016
7	Zenórbia A.Teixeira	abr/16	1.250,00	0,00	0,00	100,00	1.150,00	1.150,00	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 16	ok	07/06/2016
8	Zenórbia A.Teixeira	mai/16	1.250,00	0,00	0,00	100,00	1.150,00	1.150,00	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 16	ok	07/06/2016
9	Zenórbia A.Teixeira	jun/16	1.250,00	0,00	0,00	100,00	1.150,00	1.150,00	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 18	OK	01/07/2016
10	Zenórbia A.Teixeira	jul/16	1.359,38	0,00	0,00	108,75	1.250,63	1.250,63	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 20	OK	01/08/2016
11	Zenórbia A.Teixeira	ago/16	1.286,46	0,00	0,00	102,92	1.183,54	1.183,54	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 23	OK	03/10/2016
12	Zenórbia A.Teixeira	set/16	1.286,46	0,00	0,00	102,92	1.183,54	1.183,54	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 24	OK	03/10/2016
13	Zenórbia A.Teixeira	out/16	1.286,46	0,00	0,00	102,92	1.183,54	1.183,54	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 26	OK	01/11/2016
14	Zenórbia A.Teixeira	nov/16	1.322,00	0,00	0,00	105,76	1.216,24	1.216,24	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 28	OK	01/12/2016
15	Zenórbia A.Teixeira	dez/16	1.322,00	0,00	0,00	105,76	1.216,24	1.216,24	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 31	OK	02/01/2017
16	Zenórbia A.Teixeira	jan/17	1.322,00	0,00	0,00	105,76	1.216,24	1.216,24	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 34	OK	03/03/2017
17	Zenórbia A.Teixeira	fev/17	1.322,00	0,00	0,00	105,76	1.216,24	1.216,24	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 36	OK	23/03/2017
18	Zenórbia A.Teixeira	mar/17	1.322,00	44,07	0,00	105,76	1.172,17	1.172,17	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 38	OK	11/04/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

19	Zenórbia A.Teixeira	abr/17	1.322,00	0,00	0,00	105,76	1.216,24	1.216,24	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 40	OK	09/05/2017
20	Zenórbia A.Teixeira	mai/17	1.322,00	0,00	0,00	105,76	1.216,24	1.216,24	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 42	OK	09/06/2017
21	Zenórbia A.Teixeira	jun/17	1.427,76	0,00	0,00	114,22	1.313,54	1.313,54	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 45	OK	03/07/2017
22	Zenórbia A.Teixeira	01/07/2017 - FÉRIAS	1.833,17	0,00	0,00	164,99	1.668,52	1.668,18	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 44	OK	28/06/2017
23	Zenórbia A.Teixeira	jul/17	91,66	0,00	0,00	7,33	84,33	83,42	-0,91	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 48	OK	24/08/2017
24	Zenórbia A.Teixeira	ago/17	1.329,05	0,00	0,00	106,32	1.222,73	1.222,73	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 49	OK	01/09/2017
25	Zenórbia A.Teixeira	set/17	1.374,88	0,00	0,00	109,99	1.264,89	1.264,89	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 51	OK	02/10/2017
26	Zenórbia A.Teixeira	out/17	1.374,88	0,00	0,00	109,99	1.264,89	1.264,89	0,00	4.2.1	traf bco	cd 4.2.1 item 53	OK	01/11/2017
TOTAL APURADO			32.612,49	85,74	0,00	2.609,00	29.899,42	29.898,50	0,92					
TOTAL PAGO			32.619,34	85,74	-	3.052,14	29.898,50	29.898,50						
DIFERENÇA			6,85	-	-	443,14	(0,92)	-	0,92					

1 - Conforme o quadro acima, observa-se que a o valor gasto na Rubrica 4.2.1 - Celetista foi de R\$ 32.619,40 (trinta e dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme Demonstrativo de gasto por rubrica emitido pela Fest, folha 77, vol. 01, no entanto, na análise do processo de acordo com as documentações apresentada, constatamos uma despesa de R\$ 32.612,49 (trinta e dois reais seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), sendo assim temos um diferença de R\$ 6,85 (Seis reais e oitenta e cinco centavos), em relação ao que foi informado pela Fest, na Planilha da FEST está com divergência aos documentos encaminhados, pois conforme a planilha o valor Liquido do celetista compõe o saldo de R\$ 29.899,42 e de acordo com a Planilha da FETS o valor liquido do Celetista é de R\$ 29.481,46, contabilizando uma diferença de R\$ 417,96, e consta um diferença na apuração do INSS de 424,81 referente a competência de 11/2016, nos valores de R\$ 231,55 e 463,09 pago na data 12/12/2016 e 16/12/2016 respectivamente.

Recomendação 14:

Solicitamos que a FEST justifique a divergência do valor informado das Ferias na planilha da folha 77 e os documento anexo no CD 4.2.1 item 44; e justifique o valores do INSS referente a competência de 11/2016, nos valores de R\$ 231,55 e 463,09 nas datas 12/12/2016 e 16/12/2016 respectivamente, pago nessa rubrica.

Recomendação 15: Que a Fest padronize os pagamentos pagos na rubrica de celetista e na rubrica Fundo de rescisão, pois tais divergências estão se dando devido os conflito de informações nas duas rubricas, temos folha de pagamento e impostos parte paga na rubrica celetista e parte paga no fundo de rescisão, causando essas divergências apuradas.

Legislação de Apoio:

Decreto 6.170/2007 – Contratação de servidores:

Art. 11-A. Nos convênios e contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão ser realizadas despesas administrativas, com recursos transferidos pela União, até o limite fixado pelo órgão público, desde que: (Incluído pelo Decreto nº 8.244, de 2014) (Produção de efeito)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - estejam previstas no programa de trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 8.244, de 2014) (Produção de efeito)
- II - não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e (Incluído pelo Decreto nº 8.244, de 2014) (Produção de efeito)
- III - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto. (Incluído pelo Decreto nº 8.244, de 2014) (Produção de efeito)
- § 1º Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares. (Incluído pelo Decreto nº 8.244, de 2014) (Produção de efeito)
- § 2º Quando a despesa administrativa for paga com recursos do convênio ou do contrato de repasse e de outras fontes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa. (Incluído pelo Decreto nº 8.244, de 2014) (Produção de efeito)

4.2.1 ENCARGOS SOCIAIS (RUBRICA 4.2.2)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 10.896,20 (Dez mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 05. Da verificação dos documentos encaminhados em arquivo magnético(CD) conforme item 4, rubrica 4.2.2., anexo as folhas 111 e 112 do processo, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 10

Encargos Sociais	Valor pago pela Fest	Valor Apurado	Valor Comprovado	Diferenças
FGTS	2.462,34	2.609,00	2.446,56	162,44
PIS	307,78	342,45	326,12	16,33
INSS	8126,08	8740,15		614,07
Total	10896,20	11.675,27		792,84

1. Na Análise dos **Encargos do FGTS** - Celetista, conforme demonstra a planilha abaixo, **Constatou-se:**

- O Mês de 10/2015, consta ausência do resumo do FGTS, veio somente a Guia/GRF com valor integral, sendo assim, não é possível afirmar o pagamento da despesa;
- No mês 02/2017, consta ausência do resumo do FGTS, veio somente a Guia/GRF com valor integral, sendo assim, não é possível afirmar o pagamento da despesa;
- Conforme a análise com a ausência de comprovação, consta uma diferença de R\$ 162,44(cento e sessenta e dois reais);
- Consta no CD do FGTS recolhimento de FGTS menor aprendiz, juntamente com a comprovação da despesa, e no resumo do FGTS com numero do projeto, no entanto, não identifiquei a despesa no projeto.
- Conta uma diferença entre o PIS apurada na análise e o Total do PIS pago ela Fest de R\$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos);
- Consta também uma diferença do valor apurado para o valor pago pela Fest do INSS patronal de R\$ 614,07(Seiscentos e quatorze reais e sete centavos), esse valor é referente ao mês de Ferias;

Recomendação 16: Solicitamos que a Fest envie os documentos que comprove a despesa do mês 10/2015, tal como, o resumo do FGTS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomendação 17: Solicitamos que a Fest envie os documentos que comprove a despesa do mês 02/2017, tal como, o resumo do FGTS

Recomendação 18: Solicitamos que a Fest esclareça esses FGTS menor aprendiz, se caso for, a despesa fizer parte do projeto, mostre em qual rubrica foi pago a despesa, e qual o valor total da despesa, e anexa as documentações que pertence a despesa.

Recomendação 19: Solicitamos que a Fest esclareça uma diferença do valor apurado para o valor pago pela Fest do INSS patronal de R\$ 614,07(Seiscentos e quatorze reais e sete centavos), esse valor é referente ao mês de Ferias;

4.2.2 FUNDO DE RESCISÃO (RUBRICA 4.2.3)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 3.685,36 (Três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 5. Da verificação dos documentos encaminhados em arquivo magnético(CD) conforme item 4, rubrica 4.2.3. ,anexo as folhas 111 e 112 do processo, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 11

Item	Credor	Doc	Valor (R\$) apurado	Valor Informado pela Fest	Diferenças	Data	Confirmação de pagamento	Folha	Atesto
1	Zenobia A. Teixeira	Contra-cheque sem assinatura	156,25	156,25	0,00	26/11/2015	Tranf. eletrônica	cd 4.2.3 item 1	ok
2	FGTS - 11/2015	GRF - GUIA	12,50	12,50	0,00	07/12/2015	Relatório do FGTS	cd 4.2.3 item 2	ok
3	INSS - 13/2015	GPS - GUIA	108,76	108,76	0,00	10/12/2015		cd 4.2.3 item 3	ok
4	PIS- 11/2015	DARF	1,56	14,06	12,50	24/12/2015		cd 4.2.3 item 4	ok
5	Zenobia A. Teixeira	Contra-cheque sem assinatura	131,25	131,25	0,00	20/01/2016	Tranf. eletrônica	cd 4.2.3 item 5	ok
6	FGTS - 12/2015	GRFC- GUIA 12/2015	12,50	12,50	0,00	07/01/2016	Relatório de FGTS 13º sal.	cd 4.2.3 item 6	ok
7	PIS-12/2015	DARF	1,56	14,06	12,50	20/01/2016	Comprovante de pagto	cd 4.2.3 item 7	ok
8	Zenobia A. Teixeira	Contra-cheque sem assinatura	661,00	661,00	0,00	21/11/2016	Tranf. eletrônica	cd 4.2.3 item 8	ok
9	FGTS-1º APRC. 13º	GRF - GUIA	52,88	52,88	0,00	08/12/2016	Relatório do FGTS	cd 4.2.3 item 9	ok
10	Zenobia A. Teixeira	Contra-cheque sem assinatura	555,24	555,24	0,00	21/12/2016	Tranf. eletrônica	cd 4.2.3 item 10	ok
11	FGTS - 12/2016- 2º parcela do 13º	GRFC- GUIA 12/2016	52,88	158,64	105,76	06/01/2017	Relatório de FGTS 13º sal.	cd 4.2.3 item 11	ok
12	PIS-12/2016	DARF	13,22	26,44	13,22	25/01/2017	Comprovante de pagto	cd 4.2.3 item 12	ok
13	Zenobia A. Teixeira	Recibo de Ferias	417,04	1668,18	1251,14	28/06/2017	Tranf. eletrônica	cd 4.2.3 item 13	ok
14	FGTS - 07/2017	GRFC- GUIA 07/2017	153,99	146,66	7,33	04/08/2017	Relatório de FGTS	cd 4.2.3 item 14	ok
15	PIS-07/2017	Ausente	18,33	0,00	18,33		ausente	Ausente	
16	INSS - 07/2017	GPS - GUIA	689,09	656,29	32,80	14/08/2017	Compr. de Pagto	cd 4.2.3 item 16	ok
17	Zenobia A. Teixeira	Contra-cheque sem assinatura	687,44	687,44	0,00	24/11/2017	Tranf. eletrônica	cd 4.2.3 item 17	ok
	TOTAL		3.685,36	5.062,15	1.336,66				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 - Na análise dos documentos constatamos as seguinte divergências, conforme quadro XX.

A FEST informou uma despesas de R\$ 3.685,36 (três mil seiscientos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), porém em análise documental, constatamos que a despesa com essa rubrica foi de R\$ 5.062,15, sendo assim, temos um diferença de R\$ 1.336,66 (Mil trezentos e trinta e sis reais e sessenta e seis centavos).

Recomendação 20: Solicitamos que a Fest envie os documentos que comprove a despesa do mês 10/2015, tal como, o resumo do FGTS

4.2.3 VALE TRANSPORTE (RUBRICA 4.2.4)

Constatamos que houve uma previsão para Despesa nessa Rubrica no valor de R\$ 2.400,00(de Dois mil e quatrocentos reais) conforme Planilha de Receita e Depesas apresentada pela Fest, fl. 05, no entanto, foi realizadas despesas no valor de R\$ 2.647,65 (Dois mil seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls.05. sendo assim houve uma despesa a maior que a prevista de R\$ 247,65(duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Da verificação dos documentos encaminhados em arquivo magnético(CD) conforme item 4, rubrica 4.2.4. ,anexo as folhas 111 e 112 do processo, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 12

Item	Credor	Doc.	Valor (RS)	Data	Folha	Atesto	Solic. Pagto	Relat. inf. funcionários	Produto/rúbrica	Confirmação de pagamento	FOLHAS
01	SETPES	790818	163,20	06/11/2015	Cd 4.2.4 - 01 GVBUS	OK	NAO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	12
02	SETPES	799603	105,80	23/11/2015	Cd 4.2.4 - 02 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	12
03	SETPES	808342	96,00	23/12/2015	Cd 4.2.4 - 03 GVBUS	OK	NAO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	13
04	SETPES	814259	97,20	25/01/2016	Cd 4.2.4 - 04 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	14
05	SETPES	819764	118,20	22/02/2016	Cd 4.2.4 - 05 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	15
06	SETPES	826848	97,20	01/04/2016	Cd 4.2.4 - 06 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	17
07	SETPES	843430	118,80	23/05/2016	Cd 4.2.4 - 07 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	18
08	SETPES	854344	113,40	28/06/2016	Cd 4.2.4 - 08 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	19
09	SETPES	868784	102,60	24/08/2016	Cd 4.2.4 - 09 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	21
10	SETPES	876573	108,00	27/09/2016	Cd 4.2.4 - 10 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	22
11	SETPES	886758	89,35	25/10/2016	Cd 4.2.4 - 11 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	23
12	SETPES	893524	91,95	21/11/2016	Cd 4.2.4 - 12 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	24
13	SETPES	902169	91,70	23/12/2016	Cd 4.2.4 - 13 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	25
14	SETPES	907565	113,40	24/01/2017	Cd 4.2.4 - 14 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	26
15	SETPES	913465	132,85	24/02/2017	Cd 4.2.4 - 15 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	27
16	SETPES	918710	107,10	23/03/2017	Cd 4.2.4 - 16 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	28
17	SETPES	928053	138,60	09/05/2017	Cd 4.2.4 - 17 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	30
18	SETPES	935867	126,00	29/05/2017	Cd 4.2.4 - 18 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	30
19	SETPES	951769	144,90	24/07/2017	Cd 4.2.4 - 19 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	32
20	SETPES	960916	119,70	29/08/2017	Cd 4.2.4 - 20 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	33



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

21	SETPES	968198	126,00	26/09/2017	Cd 4.2.4 - 21 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	34
22	SETPES	977420	119,70	25/10/2017	Cd 4.2.4 - 22 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	35
23	SETPES	984662	126,00	27/11/2017	Cd 4.2.4 - 23 GVBUS	OK	NÃO	OK	VALE TRANSPORTE	Pgto. boleto	36
	TOTAL EM REAIS		2.647,65		Vol. 01						81

Contatações:

01- realização da despesa maior que prevista no valor de R\$ 247,65

02 - Não há solicitação de pagamento feito pelo coordenador;

03 - não há autorização feita pelo ordenador de despesas.

Recomendação 21: Solicitamos a FEST que justifique a despesa maior que o previsto e encaminha a planilha de reçoamentação para tal rubrica e Solicitamos que a Fest envie os documentos Cópia da solicitação de pagamento feito pelo coordenador e autorização do ordenador de despesa.

4.2.4 VALE ALIMENTAÇÃO (RUBRICA 4.2.5)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 5.832,40 (Cinco Mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 5. Da verificação dos documentos encaminhados em arquivo magnético(CD) conforme item 4, rubrica 4.2.5, anexo as folhas 111 e 112 do processo, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 13

Item	Credor	Doc.	Valor (RS)	Data	Folha	Atesto	Solic. Pagto	Relat. inf. funcionários	Produto/rúbrica	Confirmação de pagamento	FOLHAS
01	SODEXO	Nfe-175590	181,70	09/11/2015	Cd 4.2.5 - 1 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	12
02	SODEXO	Nfe 175492	233,70	06/11/2015	Cd 4.2.5 -2 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	12
03	SODEXO	Nfe 752458	233,78	23/11/2015	Cd 4.2.5 -3 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	12
04	SODEXO	Nfe 885513	233,70	20/01/2016	Cd 4.2.5 -4 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	14
05	SODEXO	Nfe 089680	233,70	25/01/2016	Cd 4.2.5 -5 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	14
06	SODEXO	Nfe 182138	233,70	23/02/2016	Cd 4.2.5 -6 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	15
07	SODEXO	Nfe 621824	233,70	30/03/2016	Cd 4.2.5 -7 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	16
08	SODEXO	Nfe 564656	233,70	26/04/2016	Cd 4.2.5 -8 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	17
09	SODEXO	Nfe 675943	233,70	23/05/2016	Cd 4.2.5 -9 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	18
10	SODEXO	Nfe 361445	233,70	08/07/2016	Cd 4.2.5 -10 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	20
11	SODEXO	Nfe 928428	233,70	22/07/2016	Cd 4.2.5 -11 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	20
12	SODEXO	Nfe 170678	233,70	24/08/2016	Cd 4.2.5 -12 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	21
13	SODEXO	Nfe 469497	220,00	27/09/2016	Cd 4.2.5 -13 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	22
14	SODEXO	Nfe 554880	220,00	25/10/2016	Cd 4.2.5 -14 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	23
15	SODEXO	Nfe 600553	220,00	21/11/2016	Cd 4.2.5 -15 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

16	SODEXO	Nfe 812833	220,00	20/12/2016	Cd 4.2.5 -16 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	25
17	SODEXO	Nfe 327499	220,00	24/01/2017	Cd 4.2.5 -17 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	26
18	SODEXO	Nfe 486738	220,00	20/02/2017	Cd 4.2.5 -18 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	27
19	SODEXO	Nfe 669181	220,00	20/03/2017	Cd 4.2.5 -19 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	28
20	SODEXO	Nfe 005475	220,00	09/05/2017	Cd 4.2.5 -20 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	30
21	SODEXO	Nfe 0778859	220,00	24/05/2017	Cd 4.2.5 -21 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	30
22	SODEXO	Nfe 242540	220,00	21/06/2017	Cd 4.2.5 -22 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	31
23	SODEXO	Nfe 453628	220,00	24/07/2017	Cd 4.2.5 -23 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	32
24	SODEXO	NFE 631277	220,00	23/08/2017	Cd 4.2.5 -24 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	33
25	SODEXO	NFE 862206	220,00	26/09/2017	Cd 4.2.5 -25 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	34
26	SODEXO	NFE 023227	220,00	24/10/2017	Cd 4.2.5 -26 SODEXO	OK	NÃO	OK	VALE ALIMENTAÇÃO	BOLETO - Debito em conta	35
	TOTAL		5.832,48								

Constatações:

01 - Não foi encontrado no processo a Cópia da licitação ou três orçamentos de escolha da empresa fornecedora do Vale Alimentação;

02 - Não há solicitação de pagamento feito pelo coordenador;

03 - não há autorização feita pelo ordenador de despesas.

Recomendação 22: Solicitamos que a Fest envie os documentos Cópia da licitação ou três orçamentos de escolha da empresa fornecedora do Vale Alimentação, a solicitação de pagamento feito pelo coordenador e autorização do ordenador de despesa.

4.3 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 5.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 3.333,20 (Três mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 5. Da verificação dos documentos encaminhados em arquivo magnético(CD) conforme item 5, rubrica 5.1. ,anexo as folhas 111 e 112 do processo, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 14

Item	Credor	Doc.	Valor (R\$)	Data	Folha	Atesto	Solic. Pagto	Orçamento /licitação	Produto/rubrica	Confirmação de pagamento	FOLHAS
01	ICR Com. Atac.	DANF E 000.00 3.553	602,70	11/03/2016	Cd 5.1- ITEM 01	OK	ok	3 orçamento	Isoflurano p/exame medico	BOLETO - Debito em conta	16
02	Acqua piscinas	DANF E 000000 2751	324,00	14/06/2016	Cd 5.1- ITEM 02	OK	OK	3 orçamento	REAGENTE QUIMICO	BOLETO - Debito em conta	19
03	Labvix Com.Repr.	DANF E 000018 835	515,00	11/08/2016	Cd 5.1- ITEM 03	OK	OK	Carta exclusividad e	Bateria 12v	BOLETO - Debito em conta	21
04	BIOCORES	DANF E	401,50	11/10/2016	Cd 5.1- ITEM 04	OK	OK	3 orçamento	Material p/analise bioquimica	BOLETO - Debito em conta	23



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

		004766									
05	American Medica	DANF E 000015 289	880,00	14/10/2016	Cd 5.1-ITEM 05	OK	OK	Carta exclusividade	Acessório específico p/analise	Transferência bancaria	23
06	Tecnal Equip Cientifico	DANF E 000495 21	480,00	29/09/2017	Cd 5.1-ITEM 06	OK	OK	NAO	Reagente Bioquimico	Transferência bancaria	34
07	BRAGATTO	DANF E 8498	130,00	18/10/2017	Cd 5.1-ITEM 07	OK	OK	3 orçamento	Material para fixação e suporte	BOLETO - Debito em conta	35
TOTAL			3.333,20								

Constatação:

01 - Não veio a documentação sobre a realização de pesquisa de preços/procedimento licitatório do Item 06, conforme tabela apresentada acima.

Recomendação 23: Solicitamos que a Fest envie os documentos sobre a realização de pesquisa de preços/procedimento licitatório do Item 06.

4.4 ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÃO OU PEQUENA OBRAS (RUBRICA 5.12)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 5. Da verificação dos documentos encaminhados em arquivo magnético(CD) conforme item 5.12, rubrica 5. conforme planilha encaminhada pela FEST folha 85, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 15

Item	Credor	Doc.	Valor (R\$)	Data	Folha	Atesto	Solic. Pagto	Orçamento /licitação	Produto /rúbrica	Confirmação de pagamento	FOLHAS
01	JDK Div. e Revest.LTDA ME	DANF E 000.48	780,00	11/03/2016	Cd 5.12-ITEM 01	OK	ok	3 orçamento	Remanejamento de divisória	BOLETO Debito em conta	16
02	JDK Div. e Revest.LTDA ME	DANF E 000.51 2	1.850,00	14/06/2016	Cd 5.12-ITEM 02	OK	OK	3 orçamento	Adequação e instalação de pequena obras	Transferência bancaria	19
03	Odair Izidoro Lucas	NF-e 0001	550,00	30/10/2017	Cd 5.12-ITEM 03	OK	OK	3 orçamento	Prateleira de madeira MDF	Transferência bancaria	36
TOTAL			3180,00								

4.5 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 5.13)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 1.040,00 (Mil reais e quarenta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 05. Da verificação dos documentos encaminhados na mídia digital CD item 5.13, foram realizadas as seguintes constatações:

Tabela 16

Item	Credor	Doc.	Valor (R\$)	Data	Folha	Atesto	Solic. Pagto	Orçamento /licitação	Produto /rúbrica	Confirmação de pagamento	FOLHAS
------	--------	------	-------------	------	-------	--------	--------------	----------------------	------------------	--------------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

01	CIP Prevenção e Diagn. Ocupacional	NFS-e 02274	22,00	12/11/2015	Cd 5.13-ITEM 01	ok	ok	não	Exame admissional	Boleto bancário	
02	SILMED - Manut. de Equip. Medicos Ltda	NFS-e 00126	483,00	01/12/2015	CD 5.13 - Item 02	ok	ok	ok	Manutenção Corretiva em Eletrocardiografo marca micromed	Boleto Bancário	
03	Oicina SOS Ltda ME	NFS-e	540,00	17/02/2016	CD 5.13 - Item 03	ok	ok	ok	Troca de fechaduras de armário 02 chaves	Transferência Bancaria	
05	SILMED - Manut. de Equip. Medicos Ltda	NFS-e 00126	(483,00) estorno	01/12/2015	CD 5.13 - Item 02	ok	ok	ok	Manutenção Corretiva em Eletrocardiografo marca micromed	ESTORNO CONTA CORRENTE	
04	SILMED - Manut. de Equip. Medicos Ltda	NFS-e 00126	478,00	01/12/2015	CD 5.13 - Item 02	ok	ok	ok	Manutenção Corretiva em Eletrocardiografo marca micromed	Boleto Bancário	
	TOTAL		1040,00								

Constatação:

01 - Não veio a documentação sobre a realização de pesquisa de preços/procedimento licitatório do Item 01, conforme tabela apresentada acima.

Recomendação 24: Solicitamos que a Fest envie os documentos sobre a realização de pesquisa de preços/procedimento licitatório do Item 01.

4.6 QUESTÕES DIVERSAS (LEGISLAÇÃO DE APOIO):

1 - Ausência de solicitação do coordenador/autorização do ordenador

“Resolução n.º 11/2015 - Art. 10. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

- I. O ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. O respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;
- III. Haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6.º desta Resolução”.

6 - Ausência de Pesquisa de Preços/Procedimento Licitatório

- Encaminhar cópia do procedimento administrativo de licitação (Ata da sessão pública, termo de adjudicação, Termo de homologação, telas referente à licitação – BB...) referente às contratações no projeto.

- Encaminhar pesquisa de preços no caso de dispensa ou inexigibilidade.

- A Pesquisa de Preços/justificativa de preço deve ser realizada com a apresentação de 03 orçamentos (Lei n.º 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III, Acórdão n.º 1547/2007 do TCU – Plenário, item 9.1.2, Decreto n.º 8241/2014, art. 27). OBS: Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), verificar se há outros processos para aquisições de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – **fracionamento**)

- Acórdão nº 1547/2007 do TCU – Plenário, item 9.1.2: proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório.

- Assuntos: AGU, DISPENSA DE LICITAÇÃO e SERVIÇO CONTÍNUO. Orientação Normativa/AGU nº 10, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “Na contratação de serviço contínuo, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, o limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverá considerar a possibilidade da duração do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses”. REFERÊNCIA: Arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, 23, § 5º, 24, inc. II, e 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993. Enunciado PF/IBGE/RJ 01. Parecer AGU/CGU/NAJMG 39/2007-MRAK; Acórdãos TCU 177/1994-Primeira Câmara, 260/2002-Plenário, 696/2003-Primeira Câmara, 1.560/2003-Plenário, 1.862/2003-Plenário, 740/2004-Plenário, 1.386/2005-Plenário, 186/2008-Plenário e 3.619/2008-Segunda Câmara.

- Encaminhar comprovação de que o preço cobrado pelo fornecedor está em conformidade com outros contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas, no caso de inexigibilidade de licitação.

- Razões da escolha do fornecedor ou executante, quando for o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II) – Inexigibilidade.

V - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela (Informar nome da Fundação). Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 20 de Dezembro de 2018.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.


Eliandra Claudino de Jesus Mendes

CONTADOR- TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CRC-ES/

Matrícula 2180169

De acordo,

Em: ____/____/____


ELIANDRA C. J. MENDES

Diretora da Divisão de Controladoria de
Prestação de Contas

DCC/PROAD
SIAPE 2180169